



Prefeitura de Joinville

TERMO SEI Nº 0012011324 - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UAD/IPREVILLE.UAD.ALC

PRIMEIRO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Nereu Ramos, 372 – centro, cep 89201-170, em Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.280.363/0001-90, doravante denominado **SUB-ROGANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, sr. Guilherme Machado Casali, cpf nº 020.752.189-29; a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente** inscrita no CNPJ 08.184.760/0001-08, a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/Fundo Municipal dos Direitos do Idoso** inscrita no CNPJ 17.263.702/0001-60 e a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/Fundo Municipal de Assistência Social** inscrita no CNPJ 08.184.785/0001-01, neste ato representado por sua Secretária, sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, doravante denominada **SUB-ROGADA** e a empresa **SEPAT MULTI SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ 03.750.757/0001-90, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, sr. Ronaldo Benkendorf, inscrito no cpf nº 751.256.849-53, doravante denominada **ANUENTE**, ajustam entre si a **sub-rogação parcial do termo de contrato nº 022/2017**, decorrente do Pregão nº 007/2017, em conformidade com a lei nº 8.666/93, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Através do presente termo, acordam as partes que, a partir da assinatura deste fica estabelecida a **sub-rogação parcial** do contrato preambulante citado e inicialmente firmado entre o **SUB-ROGANTE** e a **ANUENTE**, passando a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e do Fundo Municipal de Assistência Social** a substituir o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, na qualidade de **CONTRATANTE**, na relação firmada com a empresa **SEPAT MULTI SERVICE LTDA**, na qualidade de **CONTRATADA**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2017**, que originou o **Termo de Contrato nº 022/2017**, com relação aos itens abaixo discriminados:

Descrição do Cardápio Tipo B – EVENTOS INTERNOS	Fundo / Secretaria	Quantidade estimada	Vlr Unitário	Vlr Total	Dotação (
<ol style="list-style-type: none"> 1. <u>Previsão de 15 eventos de coffee break, com o seguinte cardápio</u> 2. Café Preto (em térmicas e sem açúcar); 3. Leite (em térmicas); 4. Suco de frutas (caixa de 1 lt) – 02 sabores no mínimo (Laranja, uva, pêssego, manga); 5. Salada natural de frutas de época com 05 variedades, sem adição de açúcar, dispostas em embalagens plásticas individuais; 6. Salgado tamanho coquetel - 05 tipos no mínimo (Mini Croissant de queijo, Mini Folhado de queijo e presunto; Mini Empadinha frango, camarão, queijo, palmito; Mini Pão de batata, Mini Pão de queijo; Mini Pastel assado de carne, legumes, camarão, palmito; Mini Esfiha de frango, ricota, carne; Mini-sanduíches integrais com recheios de queijo e presunto, patê de frango, atum, tomate seco e azeitona); 7. Doce tamanho coquetel - 02 tipos no mínimo (Folheados com diversos recheios; Mini Sonho com e sem recheio de creme de baunilha, doce de leite e goiabada; Mini Tortinhas; Bolo de chocolate, laranja, inglês cenoura, fubá, aipim; Cuca de banana, coco, abacaxi, queijo). 8. Acompanhamentos <p>- toalha branca para mesa retangular; - açúcar e adoçante em sachê; - copos térmicos para café; - copos plásticos para suco; - pzinhas plásticas haste longa para o café; - colherinhas plásticas para a salada de frutas; - guardanapos de boa qualidade.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Todos os salgados e doces devem ser assados e não fritos, sendo que pelo menos um tipo deve ser vegetariano. 	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CNPJ 08.184.760/0001-08	500 pessoas	R\$ 14,14	R\$ 7.070,00	Cod. reduz: 18.42001.8.243.
	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - CNPJ 17.263.702/0001-60	150 pessoas	R\$ 14,14	R\$ 2.121,00	Cod. reduz 24.50001.8.241.
	Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ 08.184.785/0001-01	100 pessoas		R\$ 1.414,00	Cod. reduzido 17.41001.8.244.
		75 pessoas	R\$ 14,14	R\$ 1.060,50	Cod. reduzido 2 17.41002.8.242.
		75 pessoas		R\$ 1.060,50	Cod. reduzido 17.41005.8.244.
	Total	900 pessoas	R\$ 14,14	R\$ 12.726,00	

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ajustam as partes que a partir da assinatura deste o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE** nada poderá reclamar, reivindicar ou de qualquer forma, suscitar quanto aos direitos do objeto sub-rogado.

Parágrafo Único — A **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** ficará responsável pelo controle e fiscalização do objeto sub-rogado, podendo este, a qualquer tempo, invocar as obrigações da **ANUENTE**, previstas na cláusula décima segunda do termo inicialmente firmado, bem como, solicitar à **SUB-ROGADA** a celebração de eventuais aditivos contratuais ou medidas administrativas, nos termos legalmente previstos.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ajustam as partes que a partir da assinatura deste todas as obrigações e encargos decorrentes desta sub-rogação serão de responsabilidade exclusiva da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

CLÁUSULA QUARTA:

O **SUB-ROGADO** e a **ANUENTE** ajustam que o presente termo de sub-rogação terá vigência enquanto perdurar o **Termo de Contrato nº 022/2017**, podendo ser revogado a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINTA:

Para a sub-rogação ora ajustada permanecem os preços unitários atualmente praticados no **Termo de Contrato nº 022/2017 e Termo de Apostilamento Nº 4 (9772747)** firmado entre o **SUB-ROGANTE** e a **ANUENTE**, sub-rogando-se o valor de R\$ 12.726,00 (doze mil e setecentos e vinte e seis reais), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA:

A empresa **ANUENTE** comprova nesta data, estar com sua situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social, Justiça do Trabalho e com o FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente instrumento será publicado pelo **SUB-ROGANTE**, por extrato, no Jornal do Município.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE**

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente

Felipe Rafael Popovicz
Gerente Administrativo

SEPAT MULTI SERVICE LTDA.

Ronaldo Benkendorf
CPF 751.256.849-53

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
CNPJ 08.184.760/0001-08

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
CNPJ 17.263.702/0001-60

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ 08.184.785/0001-01



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Benkendorf, Usuário Externo**, em 03/03/2022, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 04/03/2022, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rafael Popovicz, Gerente**, em 04/03/2022, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor(a) Presidente em Exercício**, em 04/03/2022, às 12:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012011324** e o código CRC **1472D84D**.